



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Proposta de Enunciado
Comissão de Acompanhamento Legislativo e
Jurisprudência

JUSTIFICATIVA

Apenas no ano de 2013 o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público apreciou 09 (nove) embargos manifestamente contrários ao que dispõe os artigos 156 e seguintes do Regimento Interno do CNMP.

Em todos esses casos, especialmente nos PCAs 15/2013-09, 135/2013-06, 225/2013-99, 423/2013-52, 705/2013-50, 854/2013-19, 855/2013-63, 015/2013-18, 056/2013-12, os embargos de declaração foram manejados em busca de rediscussão de matéria fática, efeitos infringentes sem que houvesse fato novo ou nova oportunidade para apresentação de questões já precluídas.

Por tal motivo, necessário firmar o presente enunciado, seja para balizar os que se valem desta ferramenta, seja para agilizar os julgamentos em casos similares.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Proposta de Enunciado
Comissão de Acompanhamento Legislativo e
Jurisprudência

ENUNCIADO, nº _____, de _____ de _____ de 2015.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 147, inciso II e seguintes de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que cabe à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência o exame, tratamento, aglutinação e, eventualmente, proposição de enunciado;

CONSIDERANDO que apenas no ano de 2013 foram julgados pelo Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público 09 (nove) Procedimentos de Controle Administrativo em que se manejou Embargos de Declaração de maneira a buscar efeitos infringentes da decisão primária sem que houvesse fato novo, nova oportunidade para apresentar questões já precluídas ou meramente rediscussão de matéria fática;

CONSIDERANDO que o enunciado tem a função de explicitar posicionamento firmado por esse Conselho;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Proposta de Enunciado
Comissão de Acompanhamento Legislativo e
Jurisprudência

RESOLVE:

Art. 1º. Propor o seguinte enunciado:

“Não cabem embargos de declaração de decisões proferidas em sede de PCA se não estiverem presentes obscuridade, omissão, contradição ou erro material.”

Brasília, ____ de _____ de 201 ____.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Proposta de Enunciado
Comissão de Acompanhamento Legislativo e
Jurisprudência

Enunciado nº _____, de ____ de _____ de 2015.

O Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas atribuições, torna público que o Plenário do Conselho, na sessão do dia _____ de _____ de 2015, aprovou o Enunciado nº 09, com a seguinte redação:

“Não cabem embargos de declaração de decisões proferidas em sede de PCA se não estiverem presentes obscuridade, omissão, contradição ou erro material.”

Brasília, ____ de _____ de 2015.